



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
24/02/2006

Proposição
Medida Provisória nº 283, de 2006

Autor
Senador ARTHUR VIRGÍLIO

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o artigo 7º, da Medida Provisória 283/2006.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006, cria, em seu art. 7º, cargos comissionados do Grupo DAS, níveis 2 a 6, totalizando cento e setenta e três cargos comissionados.

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), pois o artigo que se pretende suprimir estabelece aumento de despesa, com a criação de cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Além disso, no § 1.º do artigo 169, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98, a Constituição Federal impõe como condição a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes, bem como de autorização específica contida na lei de diretrizes orçamentárias. Com efeito, a criação de cargos, empregos e funções na estrutura administrativa dos entes públicos, provocam a imediata necessidade de maiores recursos financeiros para arcar com o incremento da despesa.



Registre-se que, por meio da Medida Provisória n.º 163, de 23 de janeiro de 2004, convertida na Lei 10.866, em 13.05.2004, foram criados aproximadamente 2.800 cargos que ficaram à disposição da Casa Civil para serem discricionariamente distribuídos nos 36 Ministérios criados pelo governo Lula. Estes cargos poderiam, muito bem, suprir a nova demanda. Ou seja, não há porque promover este inchaço do funcionalismo público que, em passado recente, foi combatido a duras custas por onerar demasiadamente os cofres públicos.

Como a Medida Provisória sob análise não indica a fonte dos recursos necessários para arcar com as despesas criadas, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, deve ser emendada na forma que se sugere.

Adicionalmente informo que o presidente Lula está em intensa campanha eleitoral, contrariando frontalmente a legislação eleitoral, conforme declaração dele mesmo publicada na mídia esta semana onde ele declarou que o homem público faz campanha os 365 dias do ano.

Entendendo que os cargos serão utilizados para empregar petistas que já estão de peito aberto nessa campanha extemporânea do presidente Lula entendo que esse dispositivo deve ser suprimido.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2006.

PARLAMENTAR

